

PORTARIA Nº 64, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Universidade Corporativa do CRECI – 11ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 11ª Região/SC, criando vínculos com seu corpo de pessoal interno, corretores de imóveis, empresas imobiliárias e respectivas entidades representativas, agregando valores e trazendo resultados positivos;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 11ª Região/SC, oferece ao pessoal interno e aos corretores de imóveis aprimoramento profissional necessário por intermédio de aprendizado contínuo com excelência, na intenção de elevar o desempenho dos profissionais da área imobiliária, exercendo suas atividades com eficácia para um atendimento cada vez melhor a sociedade em geral;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 11ª Região/SC, observa que o mercado de trabalho exige profissionais cada dia mais qualificados e sabendo que esta meta só será obtida com uma educação de qualidade continuada, na constante atualização e o preparo dos seus funcionários e dos profissionais corretores de imóveis;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 11ª Região/SC, é uma autarquia pública federal que busca cada dia mais prestar melhor serviço aos Corretores de imóveis e à Sociedade de modo geral.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Universidade Corporativa do Creci SC – UNICRECI-SC, como órgão destinado a ser um canal de aprendizado contínuo da instituição, para seu público interno e externo, responsável pelo planejamento e desenvolvimento de cursos, palestras, workshops, treinamentos, congressos, encontros culturais, seminários, simpósio e fóruns visando atender da melhor maneira possível seu público, na aquisição de novos conhecimentos e exercício efetivo das habilidades vivenciadas no dia a dia, desenvolvendo conhecimentos e competências tendo por referência os padrões de qualidade de ensino, ofertados a título gratuito a seus participantes.

Art. 2º A Universidade Corporativa do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 11ª Região/SC, tem por competência:

I – Contribuir para melhoria da gestão e da imagem do CRECI-SC, atuando com autonomia, confidencialidade, imparcialidade, legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, publicidade e responsabilidade nos seus atos;

II – Fornecer aprimoramento e conhecimento técnico ao pessoal interno e profissionais corretores de imóveis por todo o Estado de Santa Catarina;

III – Receber e analisar as demandas do Conselho, oriundas dos corretores de imóveis, empresas imobiliárias e respectivas entidades representativas de suas solicitações e sugestões, para aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Conselho e dos profissionais nele registrados;

IV – Coordenar com a Assessoria de Eventos, o cronograma anual de aprimoramento e eventos do Creci/SC;

V – Coordenar juntamente com a Assessoria de Eventos o orçamento anual do Setor e da Universidade Corporativa;

VI – Contribuir com a elaboração de projetos, propostas e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

VII – Selecionar e Contratar os professores e profissionais que fornecem serviços à Universidade Corporativa;

VIII – Contribuir com a elaboração de projetos e propostas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

IX – Elaborar materiais e certificados emitidos pela da UNICRECI-SC;

X – Prestar atendimento de qualidade, eficiência e rapidez, de forma positiva e assertiva;

XI – Atuar junto aos setores do CRECI-SC no sentido de aperfeiçoar os serviços prestados ao seu público interno e externo;

Art. 3º – A função da UNICRECI-SC, por natureza sui generis, será única no CRECI-SC, agirá de forma estratégica e fica sob a coordenação da Coordenadoria de Benefícios e Capacitação ao Corretor de Imóveis;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 10 de outubro de 2023.

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

